ESP-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 65/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 29.0001.0026226.2025-82

2. Descrição da necessidade

A presente proposta tem por objetivo a aquisição de açúcar, para reposição do estoque desta Subárea de Gestão de Suprimentos, visando garantir os atendimentos das demandas ao longo do presente exercício, pelas razões que seguem:

A glicose é o principal precursor energético para o cérebro manter o metabolismo celular o funcionamento (Mergenthaler et al., 2013).

Apesar de corresponder apenas a 2% do peso corporal, o cérebro consome cerca de 20% da glicose circulante, tornando-se o órgão que apresenta a maior taxa metabólica em condições fisiológicas normais (Raichle e Gusnard, 2002).

O cérebro depende da constante captação de glicose circulante para suprir sua demanda energética, visto que o armazenamento de glicogênio cerebral é baixo (Obel et al., 2012; Magistretti & Allam, 2015).

Conforme verifica-se das citações supra, extraídas de diversas teses e trabalhos acadêmicos consultadas através do Google Acadêmico, o cérebro é fundamentalmente dependente da glicose como única fonte de energia para o seu pleno funcionamento.

Por sua vez, sabe-se que o açúcar, ou sacarose, é constituído basicamente por uma molécula de glicose e outra de frutose, sendo esta última convertida em glicose pelo fígado através do processo metabólico denominado “frutólise”, sendo este alimento, portanto, uma importante fonte de glicose para suprir as necessidades energéticas do organismo.

Por seu turno, é cediço que as atividades exercidas por membros e servidores durante suas jornadas de trabalho na Instituição são de cunho eminentemente intelectual, demandando-se grandes períodos de concentração para realização de tarefas de média e alta complexidade, conforme o caso.

Assim, entende-se que a disponibilização deste alimento pelo Parquet aos seus Integrantes seja vantajosa para a Administração, possibilitando maior produtividade e qualidade dos trabalhos realizados, em consonância com o interesse público.

Em tempo, consigne-se que, no que diz respeito aos pedidos oriundos da Subárea de Copa, Portaria e Limpeza, pertencente à Diretoria de Serviços Gerais, por se tratarem de açúcar em sachês de 5g e adoçante sacarina, foi anexado junto a este Estudo Técnico Preliminar, posto que guarda similaridade e possui a mesma finalidade do item solicitado por esta Unidade.

Além disso, faz parte do mesmo escopo de contratação o pedido da Escola Superior do Ministério Público, qual seja, adoçante sucralose.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subárea de Gestão de Suprimentos	Paulo Celio Pretti
Subárea de Copa, Portaria e Limpeza	Marcelo Alencar Cerqueira
Escola Superior do Ministério Público	Luciana de Almeida Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto às especificações, os materiais deverão atender aos seguintes descritivos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE

			MEDIDA
1	**AÇÚCAR –** refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução **RDC 723/22, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20** e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. *Obs: quantidade a ser entregue em 12 lotes iguais, na quantidade mensal de 1.508 (mil quinhentos e oito) pacotes de 1kg*.	463994	Pacote de 1 kg
2	**AÇÚCAR** – refinado, granulado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primária, sachê devidamente lacrado, acondicionado em caixa com 1.000 (mil) sachês de 5 (cinco) gramas cada e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução **RDC 723/22, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20** e alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. *OBS: No momento da entrega os sachês deverão sem entregues em caixa original do fabricante fechada e lacrada, a fim de viabilizar a conferência e armazenamento do produto.*	463994	Caixa contendo 1.000 sachês de 5 gramas cada
3	**ADOÇANTE DIETÉTICO:** Líquido, composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 20 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a **RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429 /20, RDC 723/22** e alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	304969	Frasco com 100 ml
4		407523	

	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, composto de sucralose, acesulfame de potássio, água, conservantes e outros ingredientes permitidos, embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 28 (vinte e oito) meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a **RDC 724 /22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 723/22** e alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		Frasco com 100 ml

No tocante à análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, em cumprimento ao inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, consideramos que existem alguns fatores que podem dar causa a situações de risco, podendo ser citadas:

1. Inexecução parcial ou total por parte da contratada, comprometendo as entregas e o estoque do produto:

1.1. Ação preventiva: estabelecimento de estoque mínimo para contingências e solicitação dos pedidos de lote com antecedência, para que haja tempo hábil para regularização do fornecimento.

1.2. Ação de contingência: imposição de sanções em caso de descumprimento contratual, parcial ou total.

2. Licitação fracassada ou deserta, impossibilitando a contratação:

2.1. Ação preventiva: dar publicidade da realização da licitação ao maior número de interessados e zelar pela correta formalização processual e pela assertividade da estimativa de preços.

2.2. Ação de contingência: rever o que possivelmente deu causa ao não surgimento de interessados ou impossibilidade de contratação, reanalisar valores da pesquisa de mercado, especificações técnicas, levantar possíveis soluções de mercado alternativas e realizar nova tentativa de contratação.

3. Má qualidade ou más condições do produto entregue:

3.1. Ação preventiva: detectar eventual material em desacordo mediante conferência minuciosa do material recebido, bem como através do encaminhamento de amostra para análise em laboratórios credenciados e de acordo com a relação divulgada pela Coordenadoria dos Agronegócios – CODEAGRO, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento no endereço eletrônico: www.codeagro.sp.gov.br, se necessário.

3.2. Ação de contingência: A Subárea de Gestão de Suprimentos, ao detectar alguma irregularidade no recebimento do produto, deverá notificar imediatamente o fornecedor para que providencie a regularização do material.

4. Aumento inesperado da demanda ou redução drástica do consumo, cujo impacto poderia resultar no desperdício ou na escassez do produto.

4.1. Ação preventiva: constar a seguinte cláusula no Termo de Referência: Os lotes poderão ser redefinidos para mais ou para menos, conforme a variação do consumo mensal interno, evitandose desabastecimento ou excesso em estoque.

4.2. Ação de contingência: tem-se atuação do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e controle, com vistas a analisar a tendência de alta ou queda do consumo, bem como de rever as quantidades inicialmente previstas.
Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Produção:
a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.
c. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

Distribuição:
a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do açúcar.

Uso :
a. A forma de consumo do açúcar deve evitar desperdício.
Destinação final :
a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

5. Levantamento de Mercado

Entende-se não serem aplicáveis ao presente estudo técnico preliminar os incisos V, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à baixa complexidade do objeto da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Em vista à manutenção da uniformidade, e tendo em conta que o material adquirido nos últimos procedimentos tem atendido plenamente às necessidades da Instituição, não se vislumbrando alternativas à necessidade em análise, é prudente a manutenção integral dos mais recentes descritivos.

Partindo da necessidade identificada de que açúcares e adoçantes fazem parte do rol de materiais úteis à realização dos trabalhos desta Instituição, entende-se cabível a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, tanto por impor maior celeridade nos processos licitatórios, quanto pela possibilidade de fiel cumprimento a diversos princípios administrativos, em especial, os da isonomia, economicidade, publicidade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades para a presente contratação foram estimadas com base no consumo médio observado nos últimos doze meses, estimando-se a necessidade para os próximos 12 meses de contratação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR REFINADO	18.096
2	AÇÚCAR EM SACHÊ	4
3	ADOÇANTE SACARINA	24
4	ADOÇANTE SUCRALOSE	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.736,48

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 73.736,48, e foi atingido considerando pesquisa de mercado, obtendo-se a mediana para cada item, conforme tabela abaixo:

1	Açucar Refinado (1 Kg)	**18.096**	**Pacote de 1 kg**	R$ 4,04	R$ 73.107,84

2	Açucar Refinado (Sachê 5g)	**4**	**Caixa com 1.000 sachês**	R$ 62,00	R$ 248,00
3	Adoçante (Sacarina)	**24**	**Unidade**	R$ 6,55	R$ 157,20
4	Adoçante (Sucralose)	**24**	**Unidade**	R$ 9,31	R$ 223,44

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em vistas a garantir a economicidade, o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, a adjudicação do objeto da presente contratação deve ser feita por item, uma vez, sendo atendidas integralmente as especificações técnicas constantes do instrumento editalício, não há prejuízo à uniformidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se não serem aplicáveis ao presente estudo técnico preliminar os incisos V, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à baixa complexidade do objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Entende-se não serem aplicáveis ao presente estudo técnico preliminar os incisos V, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à baixa complexidade do objeto da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Entende-se não serem aplicáveis ao presente estudo técnico preliminar os incisos V, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à baixa complexidade do objeto da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se não serem aplicáveis ao presente estudo técnico preliminar os incisos V, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à baixa complexidade do objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos argumentos aqui elencados, considero a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da presente contratação, assim como a adequação da solução elegida à necessidade identificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO CELIO PRETTI

Unidade Requisitante

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 13:56:57.